



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9661 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2001.

Institui Equipe Coordenadora do Projeto Recomeço - Programa Supletivo de Qualidade - e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual; e,

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.100-29, de 23 de fevereiro de 2001, que institui o Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – Projeto Recomeço – Programa Supletivo de Qualidade;

Considerando a necessidade de desenvolver ações integradas, visando a permitir a execução do Projeto Recomeço – Programa Supletivo de Qualidade;

Considerando o disposto no artigo 19, da Resolução nº 2003-2001/CD/FNDE,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica instituída a Equipe Coordenadora do Projeto Recomeço – Programa Supletivo de Qualidade – com as seguintes competências:

I – estabelecer a comunicação entre a Secretaria de Estado da Educação e os demais participantes do Programa;

II – assessorar o Órgão Executor na gestão financeira, técnica e operacional do Programa; e

III – coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações específicas do Projeto Recomeço – Programa Supletivo de Qualidade – sugerindo ao titular da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, ações corretivas, de forma a garantir a aplicação dos recursos financeiros, conforme o disposto na Resolução nº 010/CD/FNDE, de 20 de março de 2001.

Art. 2º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Equipe ora instituída:

I – ADELMO PEDRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Professor de 1º e 2º Graus;

II – ELIZETE RODRIGUES TEIXEIRA, Auxiliar Administrativo;

III – ÂNGELA EMÍLIA BOTELHO VERONEZ, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus;

IV - GILBERTO PAULINO DA SILVA, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus;

V - GUIOMAR CAETANO DE LIMA, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus;



GOVERNHO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNATUBIA

DECRETO Nº 14.201, DE 27 DE SETEMBRO DE 2001

Para cumprir o disposto no inciso II do art. 17 da Constituição Federal e no inciso III do art. 11 da Constituição do Estado de Rondônia, resolve o Governador:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 11 da Constituição do Estado de Rondônia e pelo inciso II do art. 17 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONAMA/RN), com sede no Palácio do Governo, Rua 15 de Novembro, nº 1000, Centro, Foz de Iguazu, Rondônia, com as seguintes atribuições:

Art. 2º - O Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONAMA/RN) será composto por membros titulares e suplentes, nomeados pelo Governador do Estado de Rondônia, para um mandato de 03 (três) anos, renovável por igual período.

Art. 3º - O Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONAMA/RN) terá como Presidente o Secretário de Meio Ambiente e o Vice-Presidente o Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental.

Art. 4º - O Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONAMA/RN) será constituído em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 5º - O Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONAMA/RN) terá como membros titulares e suplentes os seguintes membros:

Art. 6º - O Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONAMA/RN) terá como membros titulares e suplentes os seguintes membros:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

VI - IRENE LIMA DOS SANTOS, Subgerente do Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

VII - IVANICE LOPES BARBOSA, Técnica em Educação;

VIII - MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais;

IX - MARIA TEREZA GORGULHO, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus; e

X - NILVA SALVI DE OLIVEIRA, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2001, 113º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


SANDRA MARIA VELOSO VARRIJO MARQUES
Secretária de Estado da Educação